



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

PRC nº: 194/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Registro de Preço nº 036/2021

Aquisição de materiais de consumo para a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de Agosto de 2019.

MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____
ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG pelo telefone (35) 3462-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia o outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

***A CPL não se responsabiliza por conferência e organização de documentos e cópias xerográficas a serem realizadas anteriormente ao certame, os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues de preferência organizados e impreterivelmente lacrados 15 minutos ao horário do certame a serem protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva-MG.**

*** A CPL poderá estar autenticando os documentos no momento de abertura e verificação dos documentos do envelope de habilitação, Pede-se, no entanto, que a empresa apresente originais para autenticação.**



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PRC 194/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2021

REGISTRO DE PREÇOS 36/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**, Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei N. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que **DIA 10/08/2021 ÀS 08:30 HORAS** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/20, Decreto Municipal n. 2.084/05 e Decreto Municipal 1.956/2018, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento.

PREGOEIRA: Leire Aparecida Pereira

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de Agosto de 2019**, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-ME E EP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ETABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

1.3. Para o fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Edital e na minuta da Ata e as normas em vigor que regem o fornecimento do produto.

1.4. A Ata de Registro de Preço (Anexo VI) contém as condições que deverá ser obedecida tanto na fase da proposta como na fase contratual.

1.5. Na minuta da Ata de Registro de Preços estão fixados as condições de vigência, pagamento, reajuste, prestação de serviço, penalidades, rescisão, obrigações e foro.

1.6. DA IMPUGNAÇÃO:

1.6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade devendo protocolar o pedido até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação do prazo de até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

1.6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão.

1.6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório não o impedirá de participar do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

a) ANEXO I: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO- PROPOSTA COMERCIAL – ARQUIVO ANEXO;

b) ANEXO II: MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

c) ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;

d) ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;

e) ANEXO V: TERMO DE COMPROMISSO;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

f) ANEXO VI: MINUTA DA ATA

g) ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

h) ANEXO VIII: TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante.

2.3. O Anexo IV deverá ser acondicionado no envelope n. 02 (Cláusula Quinta) – Habilitação.

2.4. O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01 (Cláusula Sexta) – Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo elas: **Ficha 556**

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (vide modelo referencial do ANEXO II)**; acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. “a”. , que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

4.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

4.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.2. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos envelopes nº 01 e 02.

4.3. Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

4.3.1. No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.3.2. No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.3.3. No caso de Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.

4.3.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá proceder à regularização do credenciamento dos licitantes, desde que os credenciados ou representantes comprovem poderes para representar a empresa no certame.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

4.5.Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, onde não serão admitidos atrasos terminando o credenciamento das empresas. Deverão estar portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;

4.6.Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pela Pregoeira, e de forma ordenada (Alternadamente, não podendo se ausentar da sala 02 representantes ao mesmo tempo).

4.7. È VEDADO AINDA O USO DE APARELHO CELULAR DURANTE A SESSÃO, OU AUSENTAR-SE O REPRESENTANTE PORTANDO O APARELHO; SALVO COM AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.

4.7.1. Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá a Pregoeira autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse do certame, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, através do envelope n. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/08/2021 AS 08h30

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo).

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente que por ventura assinará o contrato, **e nela deverá constar:**

5.2.1. Identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ/MF ou CPF da proponente;

Edital PRC- 194/2021 – Pregão Presencial nº 44/2021 – Registro de Preços nº 036/2021



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

5.2.2. Os preços unitários e totais de cada item em algarismos e o preço total global em algarismos e por extenso. Obs: prevalecerá, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso.

5.2.3. Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descarga e demais encargos inerentes a prestação de serviço em local a definir, independentemente do valor faturado.

5.2.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;

5.2.5. Especificações completas do objeto, devendo estes estar em conformidade com o ANEXO I do edital.

5.2.6. Prazo de vigência do contrato, é de 01(um) ano a contar da assinatura da Ata.

5.2.7. DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01):
TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo referencial do **Anexo V.**

5.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, **quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais e não prejudicarem o claro entendimento da proposta.**

5.5. A apresentação da proposta implica em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope n. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG

PREGÃO N.º 44/2021

SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/08/2021 às 08h30

ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo).

6.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. **Pede-se, no entanto, que, caso a empresa apresente cópias para autenticação, preferencialmente traga os documentos com antecedência para autenticação na secretaria da Prefeitura Municipal.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE JURÍDICA (ENVELOPE Nº 02)

OBS: Preferencialmente os documentos contidos no Envelope n.º 02 (Habilitação) deverão ser apresentados na ordem em que se encontram relacionados neste Edital.

6.1.2. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo referencial do **Anexo IV.**

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2. Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

6.2.2.1. Fica aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com pelo menos o último aditivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial acompanhado dos documentos dos sócios, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

6.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

6.4.2.- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Comprovação através de apresentação da atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

6.6.1.1. Só serão considerados válido os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6.2 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do artigo 3º da LC 123/2006.

6.7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme Cláusula quarta deste edital **e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006-EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

6.7.2. Será vedada a participação das empresas que:

6.7.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Estiva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

6.7.2.2. Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.7.2.3. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

6.7.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas;

6.7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

6.7.3. Não será permitida a participação de pessoas física.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

6.7.4. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula quarta deste edital.

7.1.1. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (vide cláusula quarta e modelo do Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

7.2. Terminado o credenciamento das empresas presentes e iniciada a abertura dos envelopes de proposta comercial, e será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5.1. e na cláusula quinta (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4.2. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, sendo que a ordem dos lances se dará a partir da proposta classificada de maior preço.

7.4.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.7. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 11ª deste Edital.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

7.5. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos, no Termo de Referência (anexo VII deste edital).

7.8. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste Edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula sexta deste Edital.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.12. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.8.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

7.13. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos mínimos estabelecidos neste edital ou que imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

7.16. Nenhum licitante poderá se ausentar da sessão sem prévia autorização do pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas em lei, bem como poderá ser desclassificado para o certame tendo sua proposta retirada da licitação.

7.17. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o representante da empresa vencedora deverá aguardar a emissão do termo contratual, após homologação pelo prefeito, logo após a sessão do pregão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A não ocorrência de manifestação do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

9.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.5, “b”, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade competente da licitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicados a todos os licitantes via fax.

9.6. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou contra recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido na cláusula 9.1. 9.3 e 9.4, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

10.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação da licitação, para que o licitante assine o instrumento do contrato ou retire o documento equivalente.

10.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contratual, se recuse a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, fica facultado à licitadora convocar para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante faltoso.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implica direito de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

11.2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

11.2.4. No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.4. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

11.5. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.7. As sanções estabelecidas nos itens 11.5, alíneas “a” e “b”, e 11.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E DA ENTREGA

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Estiva/MG convocará os licitantes remanescentes.

12.1.2. Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo máximo de 10 dias úteis após emissão de Ordem de Fornecimento.

12.1.3. Fornecer à licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

12.1.4. Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da administração.

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

12.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

12.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

12.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (trinta) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

13.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

13.5 O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do bem.

13.6 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

13.6.1. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/9.

13.6.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

13.6.3. Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste edital.

13.6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

14.2. A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto através de sua Comissão de **Avaliação, nos termos do artigo 73, I, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I. O recebimento definitivo dar-se-á após a vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.**



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

14.3. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com conseqüente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima Quinta deste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme gravidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de Estiva, exercerá a fiscalização, através de servidor designado comprovando a qualidade do objeto da licitação e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 11ª, constantes neste Edital.

17.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) poderá ser adiada a data e/ou o horário da abertura desta licitação não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Estiva/MG por comunicações à empresa que não encaminhar o recibo, página primeira deste edital, para o número de fax indicado, ou prestar informações incorretas no mesmo.
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

18.4. Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula Décima Primeira deste Edital.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.8. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

18.13. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do telefone: 035 3462 1504, ou pelo email: compras@estiva.mg.gov.br, Setor de Compras e Licitações.

18.14. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos do Direito Público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre-MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 28 de Julho de 2021.

Leire Aparecida Pereira

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO I

Especificação do Objeto – Proposta comercial

Observação:

Por se tratar de Pregão com muito itens, a Comissão de Licitação pede que por gentileza, os licitantes preencham o arquivo de proposta, que será disponibilizado quando da publicação deste edital, para que, os mesmos anexem suas planilhas de preço.

Informações: Link: <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>;

Email: compras@estiva.mg.gov.br;

Telefone: 35 3462-1508



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estiva/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Estiva, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o **processo licitatório nº 0194/2021**, modalidade pregão **presencial nº 044/2021**. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Estiva, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n. _____, RG n. _____, representante devidamente credenciado nos autos do **Procedimento Licitatório 0194/2021, Pregão n. 044/2021**, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, para fornecimento de materiais de consumo, pelo **PREÇO COTADO REGISTRADO EM ATA**, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão n. 044/2021** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Declaramos também nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entrega na Prefeitura Municipal de Estiva, e demais encargos.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do **Processo Licitatório 0194/2021, Pregão n. 44/2021**.

Estiva, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais hospitalares de consumo para a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva, nos termos da resolução SES/MG nº6.8222 de 30 Agosto de 2019

Aos XXX dias do mês de Agosto do ano de 2017, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021-PME** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/02, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de consumo para a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de Agosto de 2019 Consideram-se registrados os preços dos Detentores da Ata: A empresa, sediada, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por sua, portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº, a empresa , sediada a; CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada, portador da Carteira de Identidade nº CPF Nº e a empresa sediada a, nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante, o, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº à saber:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

A empresa vencedora do item ..., a empresa vencedora do item e a empresa vencedora do item

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Saúde– Departamento de Compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

1.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos de acordo com o edital, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos objetos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.5. . A empresa deverá fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo máximo de 10 dias úteis após emissão de Ordem de Fornecimento.

1.5.1. Os objetos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 556.**

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

b) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c) Advertência;

I. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

II. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

III. No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

IV. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

V. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

d) Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, No caso do fornecimento de produtos danificados e/ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

1.10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 044/2021-PME**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca da comarca de Pouso Alegre-MG, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA _____.

O Município de ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, por seu representante legal Sr^a. Katia Andrade Pereira Rangel Lirio, Secretaria Municipal Saúde, portador do CPF nº , Carteira Identidade RG. abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada no (a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato que fica vinculado ao Edital do **Pregão Presencial 44/21** e do **Procedimento Licitatório 0194/21**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2.084/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de materiais de consumo para a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de Agosto de 2019**; em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I e solicitação feita pela Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

Saúde, devidamente relacionadas no Anexo I (Planilha de Especificações) do edital de pregão nº **044/2021**.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar a Comissão para promover o recebimento provisório e definitivo em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO I do Edital;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

3.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento do objeto efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

3.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, com as pessoas envolvidas no fornecimento dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

3.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento do objeto deste instrumento;

3.1.5. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

3.1.6. Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido e contratado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

3.1.7. Manter a qualidade e a regularidade dos produtos fornecidos;

3.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

3.1.9. Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Estiva e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos ora contratados;

3.1.11. Zelar pelo fornecimento adequado dos produtos;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

3.1.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Estiva a responsabilidade por seu pagamento;

3.1.14. A Administração fiscalizará a execução do fornecimento dos produtos contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.1.15. A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Estiva não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

3.1.17. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

3.1.18. No fornecimento dos produtos a Contratada obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

8.1.19. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

8.1.20. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para o fornecimento dos produtos e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

8.1.21 .Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

8.1.22. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento, a importância global de R\$....

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com consequente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste edital..

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;

6.2- O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, dar-se-á integralmente em até 10(trinta) dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 dias úteis após recebimento definitivo do bem.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

6.5 – Caso a empresa esteja em situação irregular perante o INSS e o FGTS o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização da situação.

6.6. Somente será efetuado pagamento quando completarem todos os itens e quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo elas:

- Secretaria Municipal de Saúde– fichas nº 556

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

8.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

8.1.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo da multa acumulada, sendo o caso passível à rescisão contratual.

8.1.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.3. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

8.4. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

8.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. As sanções estabelecidas nos itens 8.4, alíneas “a” e “b”, e 8.5, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.2. No caso do fornecimento de produtos em desacordo ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar a troca dos produtos no prazo estabelecido, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

11.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos bem como notas fiscais que comprovem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo no Diário oficial do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estiva, __, _____ de 2021

Kátia Andrade Pereira Rangel Lírio

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA I:

CPF:

TESTEMUNHA II:

CPF:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo hospitalares para a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de agosto de 2019.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os produtos deverão ser adquiridos nos seguintes quantitativos e especificações:

Item	Produto	Descrição de produtos	Quant	Medida
1	Ceftriaxona 1G EV	Ceftriaxona 1G uso EV ampola Pó para solução injetável Sem diluente validade superior a 12 meses.	20 cx	cx c/ 50 und
2	Luva de procedimento Tam P	Luva de procedimento látex tam P para uso médico e hospitalar, lisa levemente lubrificada com pó bio absorvível, Val superior a 12 meses	300 cx	cx c/100 ud
3	Luva de procedimento Tam M	Luva de procedimento látex tam M para uso médico e hospitalar lisa levemente lubrificada com pó bio absorvível, Val superior a 12 meses	300 cx	cx c/100 und
4	Agulha descartável 30 x8 cx c/100 und	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão plástico provida de protetor, calibre 30x8, esterelizada a óxido de etileno, embalada individualmente indentificada , e reembalada Val superior a 12 meses	35cx	cx c/ 100 und
5	Agulha descartável 25 x7 cx	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão plástico provida de protetor, calibre 25x7, esterelizada a óxido de etileno, embalada individualmente	30 cx	cx c/ 100und



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

		identificada , e reembalada Val superior a 12 meses		
6	Agulha descartável 40 x12cx	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão plástico provida de protetor, calibre 25x7, esterelizada a óxido de etileno, embalada individualmente identificada , e reembalada Val superior a 12 meses	30cx	cx c/100 und
7	Equipo Macrogotas C/injetor lateral	Equipo Macrogotas com injetor lateral. Câmara de gotejamento macrogotas flexível, com filtro hidrofóbico e bacteriológico; Ponta perfurante com tampa protetora; dispositivo para entrada de ar com filtro; pinça rolete corta fluxo injetor lateral; conector macho tipo luer slip; fabricado em PVC; atóxico livre de látex; livre de pirogênios ou endotoxinas estéril Val superior a 12 meses	80 pct	pct com 25und
8	Gaze estéril 13 fios tam 7,5x7,5	Compressa de gaze estéril tam 7,5 x7,5cm 13 fios 5 dobras 8 camadas pct com 10 und fios 100% algodão. Val superior a 12 meses	2000pct	pct com 10und
9	Seringa 20ml s/ agulha Slip	Seringa descartável 20ml s/agulha, hipodérmica, indicada para infusões de soluções, medicações, extração de sangue e fluidos corporais, cilindro transparente em polipropileno, pistão de borracha com deslizamento suave, atóxico, apirogênico, graduada Embalada individualmente, em papel grau cirúrgico, Esterelizada a óxido de etileno, modelo Slip	5 cx	cx c/ 250 und
10	Seringa 5ml s/ agulha Lock	Seringa descartável 5ml s/agulha, hipodérmica, indicada para infusões de soluções, medicações, extração de sangue e fluidos corporais, cilindro transparente em polipropileno, pistão de borracha com deslizamento suave, atóxico, apirogênico, graduada Embalada individualmente, em papel grau cirúrgico,	3 cx	cx c/500 und
11	Seringa 3ml s/ agulha Lock	Seringa descartável 3ml s/agulha, hipodérmica, indicada para infusões de soluções, medicações, extração de sangue e fluidos corporais, cilindro transparente em polipropileno, pistão de borracha com deslizamento suave, atóxico, apirogênico, graduada Embalada individualmente, em papel grau cirúrgico, Esterelizada a óxido de etileno, modelo Lock	2cx	cx c/500 und
12	Eletrodos descartáveis Adulto/infantil	Eletrodos para monitorização cardíaca; não invasivos, hipoaler genicos; adesivos c/ aderência eficiente p/ aplicação de longa duração	1000 und	UND
13	Dipirona injetável	Dipirona monidratada 500mg/ml EV/IM	6cx	cx /100 und



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

		ampola de 2ml cx com 100 und Val sup 12 meses		
14	Água para injeção ampola 10 ml	Água para injeção, límpida, estéril, apirogênica, hipotônica ampola 10 ml validade superior a 12 meses	7 cx	Cx/200 und
15	Glicose 50% Amp 10ml	Glicose 50% amp 10ml para uso EV cx com 200 und amp Val superior a 12 meses	3cx	cx c/200 und
16	Esparadrapo 10cmx4,5mts Rolo	Esparadrapo 10cm x4,5mts Rolo, branco Impermeável. Tecido 100% algodão Facilidade de rasgo sem desfiamento. Embalado com capa devidamente identificável Val superior a 12 meses	30 rolos	UND
17	Soro fisiológico 0,9% 100ml bolsa	Soro fisiológico 0,9% 100ml bolsa sistema fechado, para administração intravenosa, val superior a 12 meses	20 cx	cx c/ 50und
18	Máscara descartável c/ clip nasal	Máscara descartável tripla c/ clip nasal; elástico confortável para a orelha; cor azul ou branca	5000und	UND
19	Lidocaína geleia Uso uretral	Lidocaína geleia 20mg/g binaga de 30g. Uso uretral.Val superior a 12 meses	20	UND
20	Alcool 70%	Alcool 70% p/ uso hospitalar frs de 1L val superior a 12 meses	144 frs	UND
21	Avental descartável manga longa	Avental manga longa com punho descartável TNT gramatura 40 ou superior	500 und	UND
22	Omeprazol injetável	Omeprazol 40 mg uso Ev. Acompanha diluente val sup 12 mês	40 und	UND
23	Sulfatiazina prata 30gr	Sulfatiazina de prata 10mg/g creme. Bisnaga 30g. Val sup 12meses	20 und	und

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa adquirir materiais e suprimentos com intento único de dar condições de atendimento aos procedimentos que vem sendo desenvolvidos pela Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva-MG. Os recursos para a eventual futura aquisição vem do repasse realizado pelo governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, no bojo da Resolução SES/MG nº6.822 de 30 de agosto de 2019, cópia anexa, a qual autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de Saúde e Municípios Mineiros, no caso específico de Estiva, a contemplada foi a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

Neste sentido, sem abreviaturas, se faz mister ressaltar o papel preponderante que a Santa Casa de Estiva representa para nossos munícipes, se traduzindo no principal elo de ligação entre nossa população e os serviços de saúde. É, sem sobras de dúvidas, uma respeitada instituição que faz parte da vida de praticamente todos os estivenses e daqueles que aqui aportam.

As aquisições pretendidas visam fomentar de forma significativa o atendimento que já é prestado pela Santa Casa, de modo, a garantir mais serviços e com mais qualidade em prol dos usuários deste importante canal de saúde pública.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços que balizam a presente contratação foram obtido através de pesquisas realizadas no mercado, com diversos fornecedores, onde para fins de estimativa foi adotado o preço médio entre os valores ofertados.

5 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Contratação dos itens deste termo de referência deverá ser processada por meio de Licitação na modalidade pregão, de forma presencial, pelo sistema de Registro de preços.

6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

	Dotação.	ficha
Secretaria Municipal de Saúde	02061030200422.167 3390 30	0556

7 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

Após o processamento do presente termo de referencia, no sistema de compras do município de Estiva, será elaborado competente edital de pregão presencial, sistema registro de preços, logo em seguida edital e minuta de contrato será submetido a aprovação da assessoria jurídica, estando em conformidade o mesmo será publicado, para que os interessados em dia e hora marcada, possam ofertar seus lances. Realizada a sessão de lances e havendo proposta classificada com fornecedores habilitados dar-se-á a homologação e ratificação do processo este ordenador de despesas, ato contínuo deverá ser gerada a nota de empenho e emitida a ordem de fornecimento para os serviços a serem adquiridos.

Recebida a ordem de fornecimento, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido no prazo máximo de 10 dias úteis e entregues à Administração Municipal, que destinará os itens à Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva, para a sua utilização.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitos produtos em estrita conformidade com os padrões mínimos estabelecidos neste termo de referência, conforme descrição detalhada do objeto, contida no item 2, deste termo de referência.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação deverá ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada em até 30 dias contados do atesto da nota fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

- 10.1 - Obedecer a todas as condições especificadas no edital.
- 10.2 - Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo máximo de 10 dias úteis após emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.3. Fornecer à licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.4. Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da administração.
- 10.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- 10.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- 10.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 10.8. Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- 10.10. Realizar a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.11. Prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito fornecimento e utilização dos itens adquiridos;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, a CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1.Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- 11.2.Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o fornecimento dos itens objeto do contrato;
- 11.3.Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 11.4.Responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega dos itens para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.7.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será gerida e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao chefe do Executivo Municipal.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 Centro – Estiva-MG Cep: 37.542-000

Telefone: 35 3462-1504 email: compras@estiva.mg.gov.br

de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obrigação, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, registrando os apontamentos e tomando as providências cabíveis, ou encaminhando-os para a autoridade competente.

Estiva, 10 de abril de 2021.

Kátia Andrade Pereira Rangel Lírio

Secretária Municipal de Saúde